



CONTRATO Nº 31292/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA EDIÇÕES IPHD – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por sua secretária a Sra. **IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**, portadora do RG nº 1800797 SSP AL e do CPF nº 049.043.504-13, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, do outro lado a empresa **EDIÇÕES IPHD – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av. dos Flamboyants, nº 124-A, Bairro Papicu, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64, neste ato, representada pelo **Sr. FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 182.360.493-53, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 31292/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação está fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição por inexigibilidade, de livros e material didático para atender a demanda dos alunos da Educação Infantil – Creches e Pré-Escola do Município de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	735	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS EM UM VOLUME ÚNICO TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO.	R\$ 228,00	R\$ 167.580,00



			TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO - ISBN 9788562630965.		
2	UNID	1.014	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS EMLV DESC E APREND INF 3 – 2 VOLUMES, TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO. TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 COM O REGISTRO NA BRASILEIRA DO LIVRO – ISBN VOLUME 1 (9788562630972) ISBN VOLUME 2 (9786550750008)	R\$ 265,00	R\$ 268.710,00
3	UNID	1.874	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAÚJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS, LV DESC E APREND INF 4 – 2 VOLUMES, TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO. TRIPLEX 300G.COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO ISBN VOLUME 1 (9788562630989), VOLUME 2 (9786550750015)	R\$ 276,00	R\$ 517.224,00
4	UNID	2.127	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO (2	R\$ 276,00	R\$ 587.052,00



			<p>VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH.</p> <p>ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS LV DESC E APREND INF 5 – 2 VOLUMES, TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO. TRIPLEX 300G NCM 4810.299. COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO ISBN, VOLUME 1 (9788562630996) VOLUME 2 (9786550750022)</p>		
5	UNID	410	<p>KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD – EDIÇÕES IPDH</p> <p>ORIENTAMOS PARA QUE ESTE KIT PEDAGÓGICO SEJA UTILIZADO COMO UM DOS PRINCIPAIS RECURSOS SUPLEMENTARES DOS PROFESSORES PARA OS ALUNOS, AMPLIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA A PRÁTICA DOCENTE NÃO SOMENTE NA PERSPECTIVA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, MAS TAMBÉM EM TODO O COTIDIANO VIVENCIADO PELA CRIANÇA NA ESCOLA, NOTADAMENTE NAS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CUJOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS SERÃO EXPLICITADOS NA FORMAÇÃO DE 40H/A DOS PROFESSORES, QUE ACOMPANHA DE FORMA PRESENCIAL TODO O CONTEXTO DOS LIVROS E SUPLEMENTOS DA COLEÇÃO.</p>	R\$ 414,00	R\$ 169.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.710.306,00 (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos e seis reais)**.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta de Programa de Trabalho 06.60.12.365.1230.1015 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Elemento de Despesas 3390.32.0030.2 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1. Realizar emissão de Nota de Empenho;
- 5.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento do através do Gestor deste Contrato;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas no fornecimento do material para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 5.6. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente no fornecimento;
- 5.7. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 6.1. Realizar a entrega do material, no prazo, local e horários previamente definidos;
- 6.2. Obedecer as características do material entregue, em consonância com a cláusula segunda deste contrato;
- 6.3. Assumir todos os ônus referentes à entrega do material que compõem o objeto deste contrato;
- 6.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega do material ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre este contrato;
- 6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 6.9. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do material;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) Gestor(a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.11. Manter permanente entendimento com o(a) gestor(a), objetivando evitar interrupções no fornecimento;



6.12. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, Nota Fiscal de Venda junto a comprovação de entrega, nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50;

7.2. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item, após o atesto do recebimento do material pelo gestor e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor da contratação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste contrato, estando sido cumpridos todos os critérios;

7.3. Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gestor do contrato resultante deste Termo de Referência será o servidor **JOÃO PAULO HOLANDA DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 047.990.374-39, Matrícula 104537, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 10.1. Realizar o acompanhamento da execução do contrato;
- 10.2. Comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao correto cumprimento;
- 10.3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.5. Emitir Parecer de Aprovação sobre os produtos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;



b) em razão da inexecução total da contratação, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos sub itens 11.1, 11.3 e 11.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do sub item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 30 de dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
INTERVENIENTE

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO:18236049353
Assinado de forma digital por FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO:18236049353
Dados: 2021.12.30 14:54:17 -03'00'

FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO
EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

JOÃO PAULO HOLANDA DE ASSIS
GESTOR DO CONTRATO